



Número: **0051869-34.2014.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **31/07/2014**

Valor da causa: **R\$ 27.000,00**

Assuntos: **Busca e Apreensão**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CLIO ROBISPIERRE CAMARGO LUCONI (EXEQUENTE)		ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA (ADVOGADO) WILSON FURTADO ROBERTO (ADVOGADO)	
APC TURISMO LTDA - ME (EXECUTADO)		GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (ADVOGADO)	
OPERADORA DE VIAGENS CVC (EXECUTADO)		GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
42316 448	07/07/2020 11:39	Expediente	Expediente

Intimo para apresentar, em 15 (quinze) dias, cópias das declarações completas do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF dos últimos 03 (três) exercícios financeiros, extratos bancários referentes a todas as contas bancárias de sua titularidade, inclusive poupança, relativamente aos 03 (três) meses passados, comprovantes de renda dos 03 (três) últimos meses, bem como de outros documentos que o apelante julgue relevante à prova da necessidade de deferimento da benesse na instância recursal, além de guia comprobatória do valor das custas recursais, emitida através do *site* do TJPB, para fins de análise comparativa em relação à capacidade do polo insurgente.

